



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 795, de 05 de outubro de 1999

Autoriza ao Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência do Convênio com o MEPES, previsto na Lei nº 760 de 07 de dezembro de 1998. .

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seus representantes legais aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por força deste Lei, autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1999, mediante Termo Aditivo, o Convênio firmado com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, que subsidia a manutenção de alunos da Escola Família Agrícola de Campinho, no Município de Iconha/ES, previsto na Lei nº 760, de 07 de dezembro de 1998.

Art. 2º Fica também autorizado o aumento do número de alunos beneficiados, passando para até 35 (trinta e cinco) alunos, permanecendo inalterado o valor avençado por aluno/mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a fevereiro de 1999, permanecendo inalterados os demais artigos, e revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 05 de outubro de 1999


Samuel Zuzi
Prefeito Municipal

